



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA M. DE NAZARE R. DA SILVA.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, Secretário Municipal de Infraestrutura o Sr. FELIPE RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF nº 041.135.121-40 e RG 2586355 SSP - DF, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE

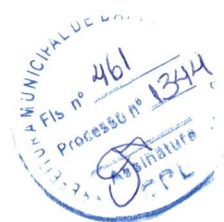
**CONTRATADO:** M. DE NAZARE R. DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 06.295.764/0001-38, com sede à EST BR 226 KM 95, S/Nº, bairro Altamira em Barra do Corda – MA, Telefone: (99) 3643-0706, E-mail: [ferromendeslic@gmail.com](mailto:ferromendeslic@gmail.com), neste ato representado pelo Sr. Maria de Nazaré Rosa da Silva, inscrito no CPF nº 911.851.573-87, RG nº 41085494-8 SSP – MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Pregão Eletrônico nº 48/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Material de construção, hidráulico e elétrico para reparos urgentes e manutenção das obras para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
1	1	100,00	UND	Abraçadeira regulável com rosca sem fim, para mangueira de 13 a 19 mm.	INCA	R\$ 1,39	R\$ 139,00
1	2	100,00	UND	Abraçadeira regulável com rosca sem fim, para	INCA	R\$ 2,33	R\$ 233,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

				mangueira de 20 a 32 mm.			
1	3	800,00	UND	Abraçadeira de Nylon plástica Presilha Cinta 35cm	VONDER	R\$ 0,69	R\$ 552,00
1	4	100,00	UND	Adaptador hidráulico soldável 20x 1/2 " com rosca de pvc.	KRONA	R\$ 1,06	R\$ 106,00
1	5	100,00	UND	Adaptador hidráulico soldável 25x 1/2 " com rosca de pvc.	KRONA	R\$ 0,88	R\$ 88,00
1	6	100,00	UND	Adaptador hidráulico soldável 25x 3/4 " com rosca de pvc.	KRONA	R\$ 0,90	R\$ 90,00
1	7	80,00	UND	Bujão de ferro galvanizado 1/2	TUPI	R\$ 58,58	R\$ 4.686,40
1	8	80,00	UND	Bujão de ferro galvanizado 3/4	TUPI	R\$ 64,24	R\$ 5.139,20
1	9	80,00	UND	Bucha de redução hidráulica = bolsa curta, interno 25X20mm de pvc.	TIGRE	R\$ 0,60	R\$ 48,00
1	10	80,00	UND	Bucha de redução hidráulica – bolsa curta, interno 32X25mm de pvc.	TIGRE	R\$ 1,62	R\$ 129,60
1	11	80,00	UND	Bucha de redução hidráulica – bolsa curta, interno 40X32mm de pvc.	TIGRE	R\$ 2,29	R\$ 183,20
1	12	80,00	UND	Bucha de redução hidráulica – bolsa curta, interno 50X40mm de pvc.	KRONA	R\$ 3,23	R\$ 258,40
1	13	80,00	UND	Bucha de redução hidráulica – bolsa curta, interno 60X50mm de pvc.	KRONA	R\$ 3,93	R\$ 314,40
1	14	400,00	UND	Canaleta fechada com adesivo PVC branca	TRAMONTINA	R\$ 6,17	R\$ 2.468,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

1	15	80,00	UND	Cola – adesivo plástico para pvc, para água fria composição química, resina de pvc, solventes aromáticos e cetonas, validade mínima de 1 ano. Tubo de 75 gramas.	POLYTUBS	R\$ 4,53	R\$ 362,40
1	16	20,00	UND	Conexão para mangueira preta ½", adaptador com rosca externa.	TRAMONTINA	R\$ 1,14	R\$ 22,80
1	17	20,00	UND	Conexão para mangueira preta ½", joelho com rosca.	TRAMONTINA	R\$ 1,64	R\$ 32,80
1	18	20,00	UND	Conexão para mangueira preta ½", joelho interno.	TIGRE	R\$ 2,00	R\$ 40,00
1	19	30,00	UND	Conexão para mangueira preta ½", tee com rosca	KRONA	R\$ 1,80	R\$ 54,00
1	20	30,00	UND	Conexão para mangueira preta ½", tee interno triplo.	KRONA	R\$ 1,54	R\$ 46,20
1	21	30,00	UND	Conexão para mangueira preta ¾", adaptador com rosca externa.	KRONA	R\$ 1,93	R\$ 57,90
1	22	15,00	UND	Conexão para mangueira preta ¾", joelho com rosca.	KRONA	R\$ 1,29	R\$ 19,35
1	23	30,00	UND	Conexão para mangueira preta ¾", joelho interno.	KRONA	R\$ 1,69	R\$ 50,70
1	24	30,00	UND	Conexão para mangueira preta ¾", tee com rosca.	KRONA	R\$ 1,92	R\$ 57,60
1	25	30,00	UND	Conexão para mangueira preta ¾", tee interno triplo.	KRONA	R\$ 2,41	R\$ 72,30
1	26	30,00	UND	Conexão para mangueira preta ½", emenda interna.	PLASBHN	R\$ 1,22	R\$ 36,60
1	27	30,00	UND	Conexão para mangueira preta ¾", emenda interna.	PLASBHN	R\$ 1,18	R\$ 35,40



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

1	28	100,00	UND	Conector derivação perfurante 25x120 mm	PLASBHN	R\$ 20,84	R\$ 2.084,00
1	29	20,00	UND	Engate flexível 30 cm para caixa de descarga.	TIGRE	R\$ 3,33	R\$ 66,60
1	30	20,00	UND	Engate flexível 50 cm para caixa de descarga.	TIGRE	R\$ 3,71	R\$ 74,20
1	31	30,00	UND	Fita veda rosca 18mm x 20mm.	VEDA FLON	R\$ 4,01	R\$ 120,30
1	32	400,00	UND	Parafuso com bucha nº 10, 08, 06.	UNIFORT	R\$ 6,03	R\$ 2.412,00
1	33	20,00	UND	Lona plástica espessura mínima 150 micras, largura 8 metros e comprimento 100 metros.	MAXILONA	R\$ 21,99	R\$ 439,80
1	34	100,00	UND	Luva de borracha de proteção de malha, banhada com látex	VOLK	R\$ 4,69	R\$ 469,00
1	35	100,00	PAR	Luva de borracha yelling	KALIPSON	R\$ 3,59	R\$ 359,00
1	36	100,00	UND	Luva de ferro galvanizado ½".	TUPY	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
1	37	100,00	UND	Luva de ferro galvanizado ¾".	TUPY	R\$ 12,72	R\$ 1.272,00
1	38	10,00	UND	Mangueira cristal de nível 5/16".	SURFLEX	R\$ 1,75	R\$ 17,50
1	39	10,00	UND	Mangueira preta de polietileno de 1"x 2mm rolo de 100 metros resistente a torção.	ALIANÇA	R\$ 2,11	R\$ 21,10
1	40	12,00	UND	Mangueira preta em polietileno ¾", 2mm de espessura, maleável, resistente ao esmago, não ressecada.	ALIANÇA	R\$ 6,09	R\$ 73,08
1	41	100,00	M	Mangueira de jardim reforçada.	MASTERPRESS	R\$ 3,59	R\$ 359,00
1	42	10,00	UND	Sifão extensivo em metal cromado universal para pia de cozinha.	ASTRA	R\$ 26,99	R\$ 269,90
1	43	10,00	UND	Sifão sanfonado universal branco com anel pvc comprimento mínimo 70cm.	ASTRA	R\$ 5,57	R\$ 55,70



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

1	44	80,00	UND	Plug roscável - bujão ½" branco	TIGRE	R\$ 1,63	R\$ 130,40
1	45	100,00	LATA	Solda fina para ferro NO 13 com 10 kg	VONDER	R\$ 37,86	R\$ 3.786,00
1	46	10,00	UND	Tee pvc hidráulico de 25mm.	KRONA	R\$ 1,12	R\$ 11,20
1	47	100,00	UND	Tee pvc hidráulico de 32mm.	KRONA	R\$ 6,68	R\$ 668,00
1	48	100,00	UND	Tee pvc hidráulico de 40mm.	KRONA	R\$ 7,31	R\$ 731,00
1	49	100,00	UND	Tee pvc hidráulico de 50mm.	KRONA	R\$ 8,28	R\$ 828,00
1	50	100,00	UND	Tee esgoto 100mm	TIGRE	R\$ 11,51	R\$ 1.151,00
1	51	100,00	UND	Tee esgoto 150mm.	TIGRE	R\$ 52,50	R\$ 5.250,00
1	52	100,00	UND	Tee esgoto 200mm.	TIGRE	R\$ 110,08	R\$ 11.008,00
1	53	100,00	UND	Tee esgoto 40mm.	TIGRE	R\$ 2,12	R\$ 212,00
1	54	100,00	UND	Tee esgoto 75mm.	TIGRE	R\$ 11,02	R\$ 1.102,00
1	55	100,00	M	Tubos galvanizado 200M chapa 14	AÇO CEARENSE	R\$ 119,20	R\$ 11.920,00
1	56	100,00	BARR	Tubo soldável de FOFO DN 75 MM	AÇO CEARENSE	R\$ 96,25	R\$ 9.625,00
1	57	100,00	BARR	Tubo soldável PVC DN 60MM	AÇO CEARENSE	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
1	58	200,00	BARR	Tubo soldável PVC DN 50MM	AÇO CEARENSE	R\$ 76,48	R\$ 15.296,00
1	59	600,00	BARR	Tubo soldável DN PVC 20MM	KRONA	R\$ 13,46	R\$ 8.076,00
1	60	100,00	BARR	Tubo galvanizado Pol 1,5	AÇO CEARENSE	R\$ 58,45	R\$ 5.845,00
1	61	100,00	BARR	Tubo galvanizado Pol 2,0	AÇO CEARENSE	R\$ 70,84	R\$ 7.084,00
1	62	100,00	BARR	Tubo galvanizado Pol 3,0	AÇO CEARENSE	R\$ 81,35	R\$ 8.135,00
1	63	100,00	UND	Luva soldável DN 50MM	KRONA	R\$ 3,69	R\$ 369,00
1	64	100,00	UND	Luva soldável DN 20MM	KRONA	R\$ 1,13	R\$ 113,00
1	65	100,00	UND	Luva soldável DN 60MM	KRONA	R\$ 9,27	R\$ 927,00
1	66	100,00	UND	TÊ PVC DN 50MM	TIGRE	R\$ 6,23	R\$ 623,00
1	67	100,00	UND	TÊ PVC DN 20MM	TIGRE	R\$ 1,07	R\$ 107,00
1	68	100,00	UND	TÊ PVC DN 60MM	TIGRE	R\$ 22,91	R\$ 2.291,00
1	69	90,00	UND	Joelho DN 50 MM	TIGRE	R\$ 3,53	R\$ 317,70
1	70	90,00	UND	Joelho DN 60 MM	TIGRE	R\$ 17,75	R\$ 1.597,50
1	71	90,00	UND	Joelho DN 20 MM	TIGRE	R\$ 0,91	R\$ 81,90



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

1	72	40,00	UND	Registro esfera PVC DN 50MM	TIGRE	R\$ 13,59	R\$ 543,60
1	73	40,00	UND	Registro esfera PVC DN 60MM	TIGRE	R\$ 31,62	R\$ 1.264,80
1	74	30,00	UND	Luva de ferro galvanizado DN 50	TIGRE	R\$ 75,18	R\$ 2.255,40
1	75	30,00	UND	Luva de ferro galvanizado DN 60	TUPY	R\$ 94,44	R\$ 2.833,20
1	76	20,00	UND	Válvula para pia inox completa com adaptador de saída, base plástica, corpo e peneira em inox 3" em metam sem ladrão.	TRAMONTINA	R\$ 4,16	R\$ 83,20
1	77	20,00	UND	Válvula para pia inox completa com adaptador de saída, base plástica, corpo e peneira em inox 4" em metam sem ladrão.	TRAMONTINA	R\$ 12,38	R\$ 247,60
<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>						<b>R\$ 139.949,93</b>	
2	1	800,00	UND	Bocal plafon branco E-27	PLUZIE	R\$ 5,35	R\$ 4.280,00
2	2	400,00	UND	Bocal E-27	FOXLUX	R\$ 2,89	R\$ 1.156,00
2	3	100,00	MT	Cabo de cobre nu Rígido 16 mm	ELETROSUL	R\$ 16,79	R\$ 1.679,00
2	4	1.500,00	MT	Cabo flexível 1,5 mm	SIL	R\$ 2,15	R\$ 3.225,00
2	5	1.500,00	MT	Cabo flexível 2,5 mm	SIL	R\$ 2,48	R\$ 3.720,00
2	6	1.500,00	MT	Cabo flexível 4,0 mm	SIL	R\$ 4,12	R\$ 6.180,00
2	7	1.500,00	MT	Cabo flexível 6,0 mm	SIL	R\$ 6,38	R\$ 9.570,00
2	8	1.000,00	MT	Cabo flexível 10,0 mm	SIL	R\$ 10,95	R\$ 10.950,00
2	9	1.000,00	MT	Cabo PP 2/2,5 mm	FLEXSIL	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
2	10	1.000,00	MT	Cabo PP 2/4,0 mm	FLEXSIL	R\$ 9,17	R\$ 9.170,00
2	11	1.000,00	MT	Cabo PP 2/6,0 mm	FLEXSIL	R\$ 12,87	R\$ 12.870,00
2	12	1.000,00	MT	Cabo PP 3/2,5 mm	FLEXSIL	R\$ 11,24	R\$ 11.240,00
2	13	1.000,00	MT	Cabo PP 3/4,0 mm	FLEXSIL	R\$ 15,47	R\$ 15.470,00
2	14	200,00	UND	Disjuntor monofásico 16ª	TRAMONTINA	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
2	15	200,00	UND	Disjuntor monofásico 20ª	TRAMONTINA	R\$ 8,14	R\$ 1.628,00
2	16	200,00	UND	Disjuntor monofásico 32ª	TRAMONTINA	R\$ 16,69	R\$ 3.338,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

2	17	200,00	UND	Disjuntor monofásico 40ª	TRAMONTINA	R\$ 21,19	R\$ 4.238,00
2	18	200,00	UND	Disjuntor trifásico 32ª	TRAMONTINA	R\$ 49,54	R\$ 9.908,00
2	19	200,00	UND	Disjuntor trifásico 40ª	TRAMONTINA	R\$ 47,59	R\$ 9.518,00
2	20	200,00	UND	Disjuntor trifásico 50ª	TRAMONTINA	R\$ 51,03	R\$ 10.206,00
2	21	1.000,00	UND	Hastes de aterramento 5/8 - Barra 2,4 metros	MULTISEG	R\$ 85,10	R\$ 85.100,00
2	22	160,00	UND	Conector Grampo duplo Aterramento 3/8	MULTISEG	R\$ 13,99	R\$ 2.238,40
2	23	20,00	UND	Luva Mesclada 4 Fios, fabricada com 2 fios de Algodão e 2 fios de Poliéster	ARUSEG	R\$ 2,75	R\$ 55,00
2	24	1,00	UND	O Martelete Perfurador Rompedor 800W potência c/ acess. Stanley 220V. Velocidade variável 0 a 1150 rpm rotações por minuto. Sua energia de impacto é de 2,4 joules, com 3 modos de uso(martelo, impacto e sem impacto), acompanhado de maleta coletor de pó e um kit com 5 brocas e ponteiro com encaixe Mandril SDS Plus,Itens Inclusos, Maleta. Coletor de pó, Kit com 5 brocas (1x 5mm, 2x 6mm, 1x 8mm e 1x 10mm), Ponteiro Empunhadura, Limitador de profundidade.	BOSCH	R\$ 1.104,50	R\$ 1.104,50
2	25	40,00	UND	Pente de Ligação monofásico Barra de 1 metros	LUKMA	R\$ 50,46	R\$ 2.018,40
2	26	40,00	UND	Pente de Ligação trifásico Barra de 1 metros	CETTI	R\$ 134,35	R\$ 5.374,00
2	27	100,00	UND	Terminais tipo ilhós pré isolados 2,5 mm	CRINTEC	R\$ 1,46	R\$ 146,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

2	28	100,00	UND	Terminais tipo ilhós pré isolados 4,0 mm	CRINTEC	R\$ 1,55	R\$ 155,00
2	29	100,00	UND	Terminais tipo ilhós pré isolados 6,0 mm	CRINTEC	R\$ 1,55	R\$ 155,00
2	30	100,00	UND	Terminais tipo ilhós pré isolados 10,0 mm	CRINTEC	R\$ 1,55	R\$ 155,00
2	31	100,00	UND	Terminais tipo ilhós pré isolados 16,0 mm	CRINTEC	R\$ 2,24	R\$ 224,00
2	32	80,00	UND	Terminal conector pré isolado Olhal 1,5 a 2,5 mm	CRINTEC	R\$ 1,55	R\$ 124,00
2	33	70,00	UND	Terminal conector pré isolado Olhal 4,0 a 6,0 mm	CONEXEL	R\$ 2,86	R\$ 200,20
2	34	350,00	UND	Tomada simples 2x4, 10ª	TRAMONTINA	R\$ 7,29	R\$ 2.551,50
2	35	400,00	UND	Tomada dupla 2x4, 10ª	TRAMONTINA	R\$ 15,43	R\$ 6.172,00
2	36	350,00	UND	Interruptor simples com tomada 2x4, 10a	TRAMONTINA	R\$ 10,70	R\$ 3.745,00
2	37	200,00	UND	Fita isolante preta ate 750V 18mm - 20 metros	IMPERIAL	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 2</b>						<b>R\$ 246.264,00</b>	
3	1	15,00	UND	Adesivo de contato (Cola de borracha) de 05 litros	TEKBOND	R\$ 80,66	R\$ 1.209,90
3	2	100,00	KG	Arame recozido	VONDER	R\$ 25,12	R\$ 2.512,00
3	3	800,00	M³	Areia de forro	PEDRA BARNCA	R\$ 63,28	R\$ 50.624,00
3	4	800,00	M³	Areia de levante de alvenaria	CARRASCO	R\$ 54,46	R\$ 43.568,00
3	5	800,00	M³	Areia lavada (do rio)	RIO MEARIM	R\$ 122,57	R\$ 98.056,00
3	6	1.000,00	M³	Areia preta (para jardim)	MBREDA	R\$ 58,71	R\$ 58.710,00
3	7	500,00	PCT	Argamassa Colante Interno Cinza 20kg	COLABEM	R\$ 26,26	R\$ 13.130,00
3	8	1.000,00	UND	Cal para pintura 5kg	QUARTZOLIT	R\$ 11,58	R\$ 11.580,00
3	9	4.000,00	SC	Cimento Portland CP-IV-Z-32-RS, saco de 50KG	APODI	R\$ 42,05	R\$ 168.200,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

3	10	50,00	UND	Cola branca 1kg, para colagem de madeiras, aglomerados, compensados, laminados, elementos decorativos, tecidos, papéis, revestimento sobre concreto, cimento e na montagem de móveis, Adesivo líquido em emulsão aquosa, à base de acetato de polivinila, com 1 Kg	TEK BOND	R\$ 17,31	R\$ 865,50
3	11	100,00	UND	Compensado laminado comum de 06 mm (medidas. 2,50m x 1,60m x 06mm).	ULIANA	R\$ 239,77	R\$ 23.977,00
3	12	80,00	UND	Estaca de concreto curva 0,10cmx0,10cm 3m	J A BLOCOS	R\$ 101,44	R\$ 8.115,20
3	13	80,00	UND	Estaca de concreto curva 0,10cmx0,10cm x 2,5m	J A BLOCOS	R\$ 78,20	R\$ 6.256,00
3	14	80,00	UND	Estaca de concreto reta 0,10cmx0,10cm x 2,5m	J A BLOCOS	R\$ 77,98	R\$ 6.238,40
3	15	80,00	UND	Estaca de concreto reta 0,10cmx0,10cm x 3m	J A BLOCOS	R\$ 101,44	R\$ 8.115,20
3	16	20,00	UND	Folha de Porta de Abrir (Giro) em Madeira Lisa para Pintura 0,9 x 2,10	MADEREIRA DO CHICO	R\$ 124,85	R\$ 2.497,00
3	17	90,00	MT	Granito Cinza Corumbá, para Bancada 2,00 x 0,55.	MARMORARIA GLORIA	R\$ 248,99	R\$ 22.409,10
3	18	40,00	KG	Gesso em pó, secagem rápida, branco, pacote de 1 kg.	IDEFLEX	R\$ 38,23	R\$ 1.529,20
3	19	100,00	M <sup>2</sup>	Placa de gesso 1x1m	IDEFLEX	R\$ 14,39	R\$ 1.439,00
3	20	200,00	UND	Lixas de parede nº. 18 lixa em oxido de alumínio sobre costado de papel, lixamento de massa corrida, pintura em paredes, madeiras e uso geral. 225x275mm.	NORTON	R\$ 1,25	R\$ 250,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

3	21	40,00	M <sup>3</sup>	Madeira de lei nativa/regional, 1ª qualidade, dimensões 3,5X6cm (Caibro)	NORTON	R\$ 24,47	R\$ 978,80
3	22	30,00	UND	Madeira de lei nativa/regional, 1ª qualidade, dimensões 30X2X300CM (Tábua)	NORTON	R\$ 38,07	R\$ 1.142,10
3	23	10,00	M <sup>3</sup>	Madeira de lei nativa/regional, 1ª qualidade, dimensões 4x1,5cmX1mX12 (Ripa)	NORTON	R\$ 22,91	R\$ 229,10
3	24	50,00	M <sup>3</sup>	Madeira de lei nativa/regional, 1ª qualidade, dimensões 7x14cm (Linha) M <sup>3</sup>	NORTON	R\$ 21,95	R\$ 1.097,50
3	25	20,00	UND	Manilha 0,50cm x 0,80 cm	W. S. MANILHAS	R\$ 93,93	R\$ 1.878,60
3	26	20,00	UND	Manilha 0,50cm x 1m	W. S. MANILHAS	R\$ 106,21	R\$ 2.124,20
3	27	40,00	UND	Massa corrida pva 18 litros.	CORAL	R\$ 206,02	R\$ 8.240,80
3	28	10,00	UND	Massa para fixação de vidro validade mínima de 1 ano a partir da entrega.	CORAL	R\$ 21,06	R\$ 210,60
3	29	100,00	UND	Meio fio, em concreto armado, 10X30X80cm	J A BLOCOS	R\$ 37,68	R\$ 3.768,00
3	30	400,00	M <sup>3</sup>	Pedra brita n° 0	COLA BEM	R\$ 133,75	R\$ 53.500,00
3	31	400,00	M <sup>3</sup>	Pedra brita n° 1	COLA BEM	R\$ 130,43	R\$ 52.172,00
3	32	400,00	M <sup>3</sup>	Pedra brita n° 2	COLA BEM	R\$ 120,11	R\$ 48.044,00
3	33	400,00	M <sup>3</sup>	Pedra bruta tipo Jacaré	COLA BEM	R\$ 113,21	R\$ 45.284,00
3	34	600,00	M <sup>3</sup>	Pedra Cateté	CATETE	R\$ 71,00	R\$ 42.600,00
3	35	500,00	M <sup>3</sup>	Material de 1ª categoria Cascalho	CATETE	R\$ 57,24	R\$ 28.620,00
3	36	600,00	M2	Piso Cerâmico Brilhante Borda Bold Branco 50x50cm	ELETROMIL	R\$ 37,68	R\$ 22.608,00
3	37	20,00	KG	Prego em aço, com cabeça, conforme ABNT 6627:1981, dimensões 1.1/4X17	ACEROSID	R\$ 13,69	R\$ 273,80



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

3	38	20,00	KG	Prego em aço, com cabeça, conforme ABNT 6627:1981, dimensões 16X24	ACEROSID	R\$ 13,44	R\$ 268,80
3	39	30,00	KG	Prego em aço, com cabeça, conforme ABNT 6627:1981, dimensões 2.1/2X10	ACEROSID	R\$ 12,20	R\$ 366,00
3	40	30,00	KG	Prego em aço, com cabeça, conforme ABNT 6627:1981, dimensões 2.1/2X12	ACEROSID	R\$ 12,55	R\$ 376,50
3	41	40,00	KG	Prego em aço, com cabeça, conforme ABNT 6627:1981, dimensões 2X12	ACEROSID	R\$ 12,27	R\$ 490,80
3	42	60,00	KG	Prego em aço, com cabeça, conforme ABNT 6627:1981, dimensões 3X8	ACEROSID	R\$ 12,01	R\$ 720,60
3	43	40,00	KG	Prego em aço, com cabeça, conforme ABNT 6627:1981, dimensões 5X5	ACEROSID	R\$ 12,44	R\$ 497,60
3	44	100,00	PCT	Rejunte Cerâmico Flexível 1Kg Cinza Platina	ATLAS	R\$ 8,88	R\$ 888,00
3	45	12,00	UND	Rolo para pintura de lã sintética anti respingo 23cm de largura e 60cm de espessura com altura de 9 mm para a lã.	ATLAS	R\$ 8,44	R\$ 101,28
3	46	40,00	UND	Rufo para telhado 0,02CMX0,20CM, C 1M	AÇO CEARENSE	R\$ 17,40	R\$ 696,00
3	47	50,00	M3	Tabuas para lastro de pontes 30X0,5MMX5M	CHICO MADEREIRA	R\$ 58,70	R\$ 2.935,00
3	48	20,00	MIL	Telha cerâmica, modelo Canal, 22und/m <sup>2</sup>	CERAMICA SAMI	R\$ 692,78	R\$ 13.855,60
3	49	20,00	MIL	Tijolo cerâmico, 6 furos, dimensões 9X14X19cm.	CERAMICA SAMI	R\$ 587,00	R\$ 11.740,00
3	50	100,00	UND	Tinta esmalte sintético galão 3,6 litros	CORAL	R\$ 81,41	R\$ 8.141,00
3	51	90,00	UND	Tinta látex galão 3,6 litros	TECFIX	R\$ 39,48	R\$ 3.553,20



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

3	52	200,00	UND	Tinta látex lata 18 litros	TECFIX	R\$ 126,13	R\$ 25.226,00
3	53	100,00	UND	Tinta p/piso galão 3,6 litros	TECFIX	R\$ 57,39	R\$ 5.739,00
3	54	100,00	UND	Tinta p/piso lata 18 litros	GIROCOR	R\$ 274,62	R\$ 27.462,00
3	55	100,00	UND	Tinta spray uso geral 400 ml, secagem Extra rápida, ate 1,5 m2 por demão, branco, amarelo, verde claro, vermelho, azul claro, azul escuro, laranja, marrom, roxo.	TEKBOND	R\$ 19,84	R\$ 1.984,00
3	56	10,00	UND	Tubo em concreto armado, CA-01, MPa 25, dimensões 100X100cm	J A BLOCOS	R\$ 268,33	R\$ 2.683,30
3	57	10,00	UND	Tubo em concreto armado, CA-01, MPa 25, dimensões 30X100cm	J A BLOCOS	R\$ 91,28	R\$ 912,80
3	58	10,00	UND	Tubo em concreto armado, CA-01, MPa 25, dimensões 40X100cm	PREMOLDADO	R\$ 134,18	R\$ 1.341,80
3	59	10,00	UND	Tubo em concreto armado, CA-01, MPa 25, dimensões 50X150cm	PREMOLDADO	R\$ 159,07	R\$ 1.590,70
3	60	10,00	UND	Tubo em concreto armado, CA-01, MPa 25, dimensões 60X100cm	PREMOLDADO	R\$ 168,64	R\$ 1.686,40
3	61	10,00	UND	Tubo em concreto armado, CA-01, MPa 25, dimensões 80X100cm	PREMOLDADO	R\$ 205,26	R\$ 2.052,60
3	62	7,00	UND	Verniz 3,6 litros, cores diversas premium, com filtro solar, para aplicação em madeira em áreas internas e externas.	CORAL	R\$ 99,66	R\$ 697,62
3	63	40,00	UND	Baldes de plásticos de 12 litros reforçados	ASTRA	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
3	64	20,00	UND	Baldes de plásticos de 20 litros reforçados	ASTRA	R\$ 120,42	R\$ 2.408,40
<b>VALOR TOTAL LOTE 3</b>						<b>R\$ 961.664,00</b>	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

4	1	10,00	UND	Barra de ferro chato de 7/8 polegadas (espessura 1/8 polegadas).	ACO CEARENSE	R\$ 49,00	R\$ 490,00
4	2	10,00	UND	Broxa retangular, para pintura, com cabo, com cerdas macias e flexíveis, dimensões mínimas 15X19,5cm.	ATLAS	R\$ 4,80	R\$ 48,00
4	3	400,00	UND	Bucha de parede com anel 6mm	UNIFORT	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
4	4	400,00	UND	Bucha de parede com anel 8mm	UNIFORT	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
4	5	400,00	UND	Bucha de parede com anel 10mm	UNIFORT	R\$ 0,60	R\$ 240,00
4	6	30,00	UND	Bucha de redução em ferro galvanizado 3/4 " x 1/2 ".	TUPY	R\$ 10,50	R\$ 315,00
4	7	30,00	UND	Bucha de redução em ferro galvanizado 1" x 3/4 ".	TUPY	R\$ 11,70	R\$ 351,00
4	8	12,00	UND	Carro de mão, chassi e caçamba em aço com capacidade de 45 litros, pneu com câmara.	EXTRAFORT	R\$ 206,50	R\$ 2.478,00
4	9	10,00	UND	Jogo de Caixilho (Batente) para Porta, de Madeira Maciça c/ Vista, 14cm, em Madeira de lei nativa/regional, 1ª qualidade 0,9 x 2,10	SILVEIRA MADEIRAS	R\$ 102,80	R\$ 1.028,00
4	10	10,00	UND	Chibanca com cabo de madeira de alta qualidade, em aço especial, Proteção contra ferrugem, Extremidades levemente afiadas, Tamanho total: 95cm	TRAMONTINA	R\$ 95,00	R\$ 950,00
4	11	15,00	UND	Coluna para lavatório de banheiro em louça branca de 1a qualidade.	SANTA MARINA	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

4	12	3,00	UND	Cortador de gramas a gasolina tracionado, potência 6hp, capacidade do tanque de gasolina de 1 litro, capacidade de óleo do carter 600ml.	AGROTAMA	R\$ 3.401,60	R\$ 10.204,80
4	13	20,00	UND	Elemento vazado, pré fabricado em concreto, 40X44X6cm	RITALEX	R\$ 43,90	R\$ 878,00
4	14	20,00	UND	Enxada 2 libras, sem cabo.	TRAMONTINA	R\$ 54,30	R\$ 1.086,00
4	15	16,00	UND	Enxadão 2 libras, sem cabo.	TRAMONTINA	R\$ 59,30	R\$ 948,80
4	16	10,00	UND	Facão cana tipo patacho, Facão para Cana em Aço Carbono 13 Pol. com Cabo de Madeira Longo, lâmina em aço carbono com fio liso, cabo de madeira fixado com rebites de alumínio que garantem mais segurança, perfeita ergonômica e conforto ao manusear, Tamanho da lâmina: 13, comprimento total: 630mm.	INCOLMA	R\$ 40,00	R\$ 400,00
4	17	10,00	UND	Facão com lâmina em aço carbono 16, com fio liso, com cabo de polipropileno fixado com pregos de alumínio	INCOLMA	R\$ 52,90	R\$ 529,00
4	18	10,00	UND	Fechadura para porta externa de madeira 40mm. Acabamento cromado.	STAM	R\$ 41,50	R\$ 415,00
4	19	10,00	UND	Foice roçadeira, sem ponta, com olho de 35 mm de diâmetro, com cabo	TRAMONTINA	R\$ 60,20	R\$ 602,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

4	20	1,00	UND	Furadeira de impacto, com no mínimo 400w de potência, rotação de 0- 1.400 r.p.m contendo maleta para transporte e manual em português.	BOSCH	R\$ 410,00	R\$ 410,00
4	21	1,00	UND	Furadeira e parafusadeira GSR 7-14 e profissional, com cabo que possui controle de torque (24+1) e embreagem de segurança, duas velocidades: melhor combinação de torque e velocidade para parafusamentos e perfurações, Interruptor eletrônico, velocidade sob controle nos parafusamentos, potente motor de 400 W, mandril de aperto rápido (0,8 - 10 mm), Capacidade de perfuração, adeira: 23 mm / Aço: 14 mm, voltagem: 220V .	BOSCH	R\$ 362,80	R\$ 362,80
4	22	10,00	UND	Grampeador para madeira 51/a blister.	TRAMONTINA	R\$ 85,00	R\$ 850,00
4	23	10,00	CX	Grampos para grampeador de madeira 51/a blister.	ROCAMA	R\$ 14,50	R\$ 145,00
4	24	12,00	UND	Jogo de Dobradiças Pino Reversível de Ferro 2.1/2 Galvanizado, para Porta de Madeira, kit com 3 peças.	SCHILD	R\$ 34,30	R\$ 411,60
4	25	30,00	UND	Lâmina de serra em aço bi--metal unique, semirrigida, 24 dentes, dimensões 300X13X0,6mm	STARRET	R\$ 9,50	R\$ 285,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

4	26	10,00	UND	Martelo tipo unha com cabo de madeira, 23mm.	TRAMONTINA	R\$ 28,30	R\$ 283,00
4	27	50,00	UND	Mascara Respirador semifacial descartável dobrável, Cor externa azulada (com manta de acabamento em TNT), Tamanho único, Tipo filtro químico de baixa capacidade, Sem válvula de exalação, Uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente (poeiras e névoas), termicamente (fumos) e odores de vapores orgânicos em baixa concentração (Filtro FBC).	DELTAPLUS	R\$ 7,90	R\$ 395,00
4	28	50,00	UND	Pá de bico, em aço, nº 3, sem cabo	TRAMONTINA	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
4	29	50,00	UND	Pá de bico, em aço, nº 5, sem cabo	TRAMONTINA	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
4	30	20,00	UND	Pigmento corante 50ml-corante liquido para tinta.	SHERWIN WILLIAMS	R\$ 5,00	R\$ 100,00
4	31	16,00	UND	Pincel para pintura de pelo sintético com cabo longo de madeira tipo chato tamanho 4 polegadas.	ATLAS	R\$ 12,00	R\$ 192,00
4	32	20,00	MT	Pia em Mármore Sintético Cinza Corumbá com Cuba Inox 150cm	LUARTE	R\$ 233,00	R\$ 4.660,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

4	33	3,00	UND	Serra Mármore Titan circular GDC 151 Cx com Disco 220V, para cortes retos em todos os tipos de pedras, pisos, cerâmicas, azulejos, telhas, entre outros materiais. Compacta e leve, placa-base de fácil ajuste (de 0°, 15°, 30° e 45°) e de maior alcance, alto torque, maior velocidade nas aplicações. Placa-base de fácil remoção. Chave exclusiva de troca de disco, Características: Capacidade do disco 125mm máxima capacidade de corte 45º = 26mm, Número de rotações (sem carga) 12.200min, Peso 2,6kg, Potência 1.500W, Voltagem 220V.	BOSCH	R\$ 358,00	R\$ 1.074,00
4	34	100,00	UND	Vaso sanitário com caixa acoplada, capacidade de descarga mínima de 3 litros, incluindo assento, classe A, modelo Standard.	INCEPA	R\$ 633,00	R\$ 63.300,00
4	35	250,00	UND	Vassoura para limpeza, com cerdas em material sintético, com cabo e proteção plástica, Dimensões mínimas da vassoura: 31x12x7cm.	SANTAMARIA	R\$ 11,00	R\$ 2.750,00
4	36	200,00	BR	Vergalhão nervurado, em aço CA-50, conforme ABNT 7480:2007, bitola 1/2 (12,5mm), barra de 12m.	GERDAU	R\$ 148,50	R\$ 29.700,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

4	37	200,00	BR	Vergalhão nervurado, em aço CA-50, conforme ABNT 7480:2007, bitola 1/4 (6,3mm), barra de 12m.	GERDAU	R\$ 41,42	R\$ 8.284,00
4	38	200,00	BR	Vergalhão nervurado, em aço CA-50, conforme ABNT 7480:2007, bitola 3/8 (10mm), barra de 12m.	GERDAU	R\$ 74,30	R\$ 14.860,00
4	39	200,00	BR	Vergalhão nervurado, em aço CA-50, conforme ABNT 7480:2007, bitola 5/16 (8mm), barra de 12m.	GERDAU	R\$ 54,15	R\$ 10.830,00
4	40	200,00	BR	Vergalhão nervurado, em aço CA-60, conforme ABNT 7480:2007, bitola 4.2mm, barra de 12m.	GERDAU	R\$ 19,15	R\$ 3.830,00
4	41	500,00	KG	Vergalhão nervurado, em aço CA-60, conforme ABNT 7480:2007, bitola 5.0mm, barra de 12m.	GERDAU	R\$ 30,88	R\$ 15.440,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 4</b>						<b>R\$ 189.521,00</b>	

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**1. PREÇO**

- a) O valor total da contratação é de **R\$ 1.537.758,93 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)**.
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**2. FORMA DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3. PRAZO DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:**

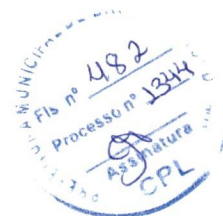
- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

- Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
  - j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
  - c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
  - d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
  - e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
  - h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
  - j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
  - k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
  - l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**  
**Condições de Entrega**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

- 8.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.3 Os serviços deverão ser entregues na sede da empresa contratada em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 8.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.5 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.6 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

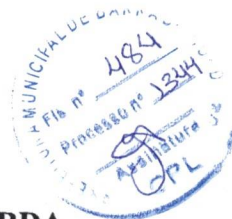
**CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
  - iv. **Multa:**
    1. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
    2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
      1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    3. Compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
    4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
    5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
    6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
    7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
    8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
    9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b. as peculiaridades do caso concreto;
  - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
15.451.1002.2048.0000	2048	MANUTENÇÃO E FUNC. DA INFRAESTRUTURA	3.3.90.30	Recursos Ordinários

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **WESLEY HONORATO DE AMORIM PIRES, Portaria nº 384/2021 (da Secretário Municipal de Infraestrutura)** e **GERUSA DA SILVA ROCHA, Portaria nº 42/2024 (da Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão)**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1 PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**12.2 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

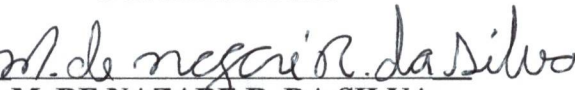
16.1 É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

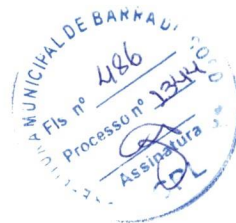
Barra do Corda (MA), 17 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**  
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**FELIPE RODRIGUES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
**Contratante**

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**  
Coordenadora de receita e despesa  
**CONTRATANTE**

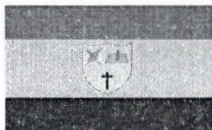
  
\_\_\_\_\_  
**M. DE NAZARÉ R. DA SILVA**  
CNPJ nº 06.295.764/0001-38  
**Maria de Nazaré Rosa da Silva**  
CPF nº 911.851.573-87  
**CONTRATADO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

TESTEMUNHAS:

- 1 Maria Clara de Sousa Suzuira CPF 624894793-60
- 2 Palomo Ferreira matos CPF 059 379.621-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA-MA



**EXTRATO DE CONTRATO n° 274/2024**

Processo administrativo 1344/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Material de construção, hidráulico e elétrico para reparos urgentes e manutenção das obras para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.** Pregão Eletrônico Nº. 48/2024/MA. Contratado: **M. DE NAZARE R. DA SILVA**, inscrito no CNPJ n° **06.295.764/0001-38**. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão e secretaria municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor Total: **R\$ 1.537.758,93 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)**. Dotação orçamentaria será: 15.451.1002.2048.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2048 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de julho de 2024. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA. ASS: **FELIPE RODRIGUES VIEIRA**. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura/Barra do Corda – MA.



## PORTARIA Nº 345/2024 – GAB, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

“EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA”.

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;  
**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR**, a pedido, **SIVIRINO BARBOSA DE SOUSA FILHO**, CPF nº 344.784.003-00, nomeado mediante portaria nº 089/2021, que exercia o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Infraestrutura do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda – MA, 05 de agosto de 2024.

### RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: BGDOTXP214E3M17228811274URQEPDTW

## EXTRATO DE CONTRATO nº 274/2024

Processo administrativo 1344/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Material de construção, hidráulico e elétrico para reparos urgentes e manutenção das obras para atender às necessidades

da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Pregão Eletrônico Nº. 48/2024/MA. Contratado: M. DE NAZARE R. DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 06.295.764/0001-38. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão e secretaria municipal de Infraestrutura, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor Total: R\$ 1.537.758,93 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos). Dotação orçamentaria será: 15.451.1002.2048.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2048 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de julho de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: 45BAD4YPI4P911722885142QY6ZNX

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 309/2022. TERMO ADITIVO Nº 04/2024, Contratado: **ROLIM & ROLIM LTDA**, inscrito no CNPJ nº **09.420.750/0001-97**, com sede à **BR-MA, 203, Lotes Nº 03/04**, neste ato representado pelo sr. **WELKER CARLOS ROLIM inscrito no CPF Nº 644.821.203-59**. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 309/2022, alterando o prazo de vigência de 31 de maio de 2022 a 31 de julho de 2024, para 31 de maio de 2022 a 28 de fevereiro de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de julho de 2024. ASS: **JOANYCE CARNEIRO SOUZA**. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: KRSNMDJMLI49SKI722885195EJO9VVMR5P

## RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 240/2023 PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 23 de julho de 2024, seção 03, página 10, onde se lê valor de R\$ 9.536,22 (nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos). Lê-se R\$ 10.340,22 (dez mil, trezentos e quarenta reais e vinte e dois centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 02 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. RAIMUNDO DE ASSIS MENDES. CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda- MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: DA7EVX6GX14W2W1722885238NWVB9VFI

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 247/2023. TERMO ADITIVO Nº 02/2024, Contratado: **P. A. DA SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **40.306.596/0001-77**, neste ato representada pela Sra. **PATRICIA ALMEIDA DA SILVA MILHOMEM**, inscrita no CPF nº **603.186.093-71**. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 247/2023, alterando o prazo de vigência de 31 de maio de 2023 a 31 de julho de 2024, para 31 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2024. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de julho de 2024. ASS: **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: HDLBLELQPC14BRL1722885452Y5K8CWSZQ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023



# Novos projetos de lei sobre aborto visam tornar legislação mais rígida

Após polêmica sobre o assunto no semestre passado, deputados apresentaram novas propostas na Câmara

Cerca de 20 novos projetos de lei sobre aborto foram apresentados na Câmara dos Deputados após a polêmica causada pela proposta que equipara a pena para a interrupção da gestação acima de 22 semanas à de homicídio – 20 anos de prisão –, mesmo para mulheres vítimas de estupro (PL 1904/24). Essa pena é maior do que a prevista para o estupro, de até 10 anos de prisão – um dos pontos mais polêmicos do texto.



Deputado Sóstenes Cavalcante, autor do PL 1904/24, cogita algumas mudanças no texto

Depois que Plenário da Câmara aprovou urgência para o PL 1904/24, causando forte reação de setores da sociedade, o presidente da Casa, Arthur Lira (PP-AL), anunciou a criação de uma comissão com representantes de todos os partidos para debater o texto neste segundo semestre. Autor da proposta junto com outros 53 deputados, Sóstenes Cavalcante (PL-RJ) cogita fazer algumas mudanças no texto, como incluir o aumento de pena para esturpadoras. Esses parlamentares e outros, no entanto, apresentaram outras propostas no mesmo sentido do PL 1904/24.

## LEIS MAIS DURAS

Os novos projetos apresentados reforçam uma tendência no debate legislativo na Câmara de tornar a legislação sobre o aborto mais rígida. Segundo levantamento do Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEma), há ao todo 98 propostas em análise no Parlamento que retroagem na legislação sobre o aborto no Brasil.

“Há projetos que visam aumentar a pena para o aborto, que são os projetos punitivistas; há projetos que visam restringir o aborto legal, tentam retroagir com as prerrogativas; os que visam criar barreiras para o acesso ao aborto legal, demandando algum documento que não é necessário hoje; e os que visam passar desinstituição sobre o aborto legal”, disse Clara Wardi, assessora técnica do CFEma.

## RETOMADA DO DEBATE

A deputada Coronel Fernanda (PL-MT), que é uma das coautoras do PL 1904/24, apresentou dois novos projetos após a polêmica sobre o texto.

“O debate sobre o PL 1904/24 foi bom porque, de uma certa forma, foi proporcionado a todo o País discutir o tema”, afirmou a deputada. O assunto, segundo ela, estava sendo debatido em “ambiente fechado”. “Foi uma oportunidade para que o tema viesse para ambiente aberto, com a participação de todos”, avaliou.

“Nós vamos continuar na defesa da vida”, ressaltou Coronel Fernanda. Ela admitiu que o PL 1904/24 deve sofrer

alguma adequação. “Todos nós já colocamos outros projetos para auxiliar esse. No meu caso, eu fiz duas proposições: uma aumentando a pena para esturpador [PL 2526/24] e a segunda criando uma obrigatoriedade de protocolo de atendimento [PL 2525/24]”, detalhou Coronel Fernanda.

## BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Além de aumentar as penas para o estupro para até 20 anos de prisão, o PL 2525/24 pune quem tomou conhecimento do crime, mas não comunicou a polícia. Isso significa que, se o projeto for aprovado, um médico que atender uma vítima de estupro e não avisar à polícia poderá ser punido com as mesmas penas que o autor do crime.

Segundo Coronel Fernanda, hoje basta a mulher dizer que foi esturpada para realizar o aborto. A deputada defende que o procedimento só seja feito após o crime ser notificado formalmente à polícia. Uma portaria de 2020, do governo Bolsonaro, também previa a necessidade de a equipe médica notificar a autoridade policial em caso de aborto por estupro, mas ela foi revogada em 2023, no início do governo Lula. Várias propostas em análise na Câmara visam justamente tornar obrigatório o registro do boletim de ocorrência pelos profissionais e serviços de saúde.

Um grupo de 35 deputados apresentou o Projeto de Lei 2499/24 com esse fim em 19 de junho, um dia depois que o presidente da Câmara adiou o debate sobre o PL 1904/24.

## INTIMIDAÇÃO À VÍTIMA

Na avaliação de Clara Wardi, do CFEma, exigir que a vítima de violência sexual faça o boletim de ocorrência “é afastar essas mulheres dos serviços de saúde por temerem as consequências de uma denúncia, já que muitas vezes o violador é alguém da própria família”. Cobrar o registro na polícia, continua Clara Wardi, “é como se o Estado estivesse querendo uma prova daquela violência sexual que não fosse a palavra da mulher”.

Segundo a pesquisa Percepções sobre direito ao aborto em caso de estupro, realizada pelos Institutos Patrícia Galvão e Locomotiva, em 2022, oito em cada dez mulheres não procuram nenhum tipo de serviço de atendimento, seja de saúde ou a polícia, após serem esturpadas. Os motivos incluem vergonha, medo de exposição e receio de serem denunciadas para a polícia.

## ACESSO AOS SERVIÇOS

Do outro lado do debate, a deputada Sâmia Bomfim (Psol-SP) apresentou projetos de lei que buscam garantir o acesso ao aborto legal no Brasil. O aborto não é criminalizado no País em caso de risco de vida para a gestante, gravidez resultante de estupro e anencefalia fetal. Entre os projetos de Sâmia, o PL 2521/24 obriga profissionais de saúde, de serviços públicos e privados, a informar às vítimas de estupro que elas têm direito à realização de aborto no caso de gravidez resultante da violência. Eles também deverão indicar o hospital de referência para realizar a interrupção da gestação.

O PL 2520/24, por sua vez, estabelece que, nos casos de aborto legal, o médico de serviço público de saúde só poderá alegar objeção de consciência para não interromper a gestação quando houver outro médico disponível para realizar o procedimento.

## TEMPO DE GESTAÇÃO

Para a deputada Greycy Elias (Avante-MG), também coautora do PL 1904/24, deve haver restrições de tempo para as mulheres interromper a gravidez, mesmo em caso de estupro. Hoje esse limite de tempo não existe.

Greycy Elias afirmou que há viabilidade fetal (a capacidade de um feto sobreviver fora do útero) após 22 semanas de gravidez. Ela defende que, se a menina ou mulher esturpada não fizer o aborto até essa idade gestacional, ela deve prosseguir com a gravidez, parir e entregar o bebê para a adoção. “A mulher não precisa ficar com a criança, ela pode apenas ter a criança e entregar

para adoção. Ela não vai ser responsabilizada, não vai ser criminalizada”, argumentou Greycy. “Por que eu vou matar uma criança após a 22ª semana, se ela tem chance de viver e a gente tem mecanismos para poder adotar essa criança?”, questionou a deputada.

## CONFIRMAÇÃO TARDIA DA GRAVIDEZ

Já a presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, deputada Ana Pimentel (PT-MG), destacou que meninas e adolescentes esturpadas em geral demoram para saber que estão grávidas. Limitar o aborto a 22 semanas impediria o procedimento justamente para essas meninas. Ainda de acordo com a parlamentar, que é médica, é raro fetos de 22 semanas sobreviverem fora do útero. Ana Pimentel explicou que, para terem chance de sobreviver, eles precisam ser atendidos em centros muito especializados, que são pouquíssimos no Brasil. “Então não se pode precisar que este é o marco da viabilidade”, afirmou a deputada. “Você não pode afirmar tecnicamente, cientificamente, que esse feto retirado do útero, nesse marco, vai sobreviver”.

## CRIANÇA NÃO É MÃE

Com uma campanha intitulada Criança não é mãe, organizações contrárias ao PL 1904/24 defendem que a mulher esturpada deve ser amparada, e não criminalizada. Em entrevista à Rádio Câmara, o deputado Sóstenes Cavalcante disse que esse projeto pode ser modificado para que o acompanhamento psicológico seja a única medida socioeducativa prevista para adolescentes esturpadas que abortarem após 22 semanas.

Segundo ele, a intenção é punir médicos e outros agentes de saúde nesses casos, e não as meninas. Mas deputados contrários à proposta defendem que o projeto seja arquivado, e não modificado.

Para a presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, o projeto não contribui em nada para melhorar a vida das meninas e mulheres. O Parlamento, na visão de Ana Pimentel, deveria discutir como diminuir os casos de estupro, e não o aumento da pena para o aborto nesses casos.

## DISCUSSÃO INTERNACIONAL

Há 30 anos, na Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento no Cairo, governos de 179 países se comprometeram a tornar os direitos sexuais e reprodutivos fundamentais para o desenvolvimento sustentável. (AGÊNCIA CÂMARA)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2024

Processo administrativo 1344/2024 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Material de construção, hidráulico e elétrico para reparos urgentes e manutenção das obras para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Pregão Eletrônico Nº. 48/2024/MA. Contratado: M. DE NAZARE R. DA SILVA, inscrito no CNPJ Nº 06.295.764/0001-38. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão e secretaria municipal de Infraestrutura, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor Total: R\$ 1.537.758,93 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos). Dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2048 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA: Barra do Corda (MA), 17 de julho de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda – MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura/Barra do Corda – MA.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**Banhabilidade das Praias da Região Metropolitana de São Luís**

PONTOS	COORDENADAS	LOCALIZAÇÃO	REFERÊNCIA	CONDIÇÃO
P01	02°50'01" S 48°11'15" O	Praia Ponta de Anã São Luís	Em frente à rampa de acesso à praia. Içamento de Praias	IMPRÓPRIO
P02	02°50'01" S 48°11'15" O	Praia Ponta de Anã São Luís	Em frente ao Centro de Atendimento ao Banista na Praia de Anã	IMPRÓPRIO
P03	02°50'18" S 48°12'36" O	Praia Ponta do Farol São Luís	Em frente ao Posto de Atendimento ao Banista na Praia de São Marcos	PRÓPRIO
P04	02°50'12" S 48°11'32" O	Praia do São Marcos São Luís	Em frente à Praça de Pescadores, próximo à Estação de Café	IMPRÓPRIO
P05	02°50'12" S 48°11'32" O	Praia do São Marcos São Luís	Em frente ao Posto Guardas Viáveis - Bombinhas	PRÓPRIO
P06	02°50'11" S 48°11'32" O	Praia do São Marcos São Luís	Em frente ao prédio variado com o Hotelguru	IMPRÓPRIO
P07	02°50'11" S 48°11'32" O	Praia do São Marcos São Luís	Em frente à Ilha de Jorjão da Praia de Ilha de Jorjão, Litorânea	IMPRÓPRIO
P08	02°50'11" S 48°11'32" O	Praia do São Marcos São Luís	Em frente à Ilha de Jorjão da Praia de Ilha de Jorjão, Litorânea	IMPRÓPRIO
P09	02°50'11" S 48°11'32" O	Praia do São Marcos São Luís	Em frente à Ilha de Jorjão da Praia de Ilha de Jorjão, Litorânea	IMPRÓPRIO
P10	02°50'11" S 48°11'32" O	Praia do São Marcos São Luís	Em frente à Ilha de Jorjão da Praia de Ilha de Jorjão, Litorânea	PRÓPRIO
P11	02°50'11" S 48°11'32" O	Praia do São Marcos São Luís	Em frente à Ilha de Jorjão da Praia de Ilha de Jorjão, Litorânea	PRÓPRIO
P12	02°50'11" S 48°11'32" O	Praia do São Marcos São Luís	Em frente à Ilha de Jorjão da Praia de Ilha de Jorjão, Litorânea	PRÓPRIO
P13	02°50'11" S 48°11'32" O	Praia do São Marcos São Luís	Em frente à Ilha de Jorjão da Praia de Ilha de Jorjão, Litorânea	PRÓPRIO
P14	02°50'11" S 48°11'32" O	Praia do São Marcos São Luís	Em frente à Ilha de Jorjão da Praia de Ilha de Jorjão, Litorânea	PRÓPRIO
P15	02°50'11" S 48°11'32" O	Praia do São Marcos São Luís	Em frente à Ilha de Jorjão da Praia de Ilha de Jorjão, Litorânea	PRÓPRIO
P16	02°50'11" S 48°11'32" O	Praia do São Marcos São Luís	Em frente à Ilha de Jorjão da Praia de Ilha de Jorjão, Litorânea	PRÓPRIO
P17	02°50'11" S 48°11'32" O	Praia do São Marcos São Luís	Em frente à Ilha de Jorjão da Praia de Ilha de Jorjão, Litorânea	PRÓPRIO
P18	02°50'11" S 48°11'32" O	Praia do São Marcos São Luís	Em frente à Ilha de Jorjão da Praia de Ilha de Jorjão, Litorânea	PRÓPRIO
P19	02°50'11" S 48°11'32" O	Praia do São Marcos São Luís	Em frente à Ilha de Jorjão da Praia de Ilha de Jorjão, Litorânea	PRÓPRIO
P20	02°50'11" S 48°11'32" O	Praia do São Marcos São Luís	Em frente à Ilha de Jorjão da Praia de Ilha de Jorjão, Litorânea	PRÓPRIO
P21	02°50'11" S 48°11'32" O	Praia do São Marcos São Luís	Em frente à Ilha de Jorjão da Praia de Ilha de Jorjão, Litorânea	PRÓPRIO
P22	02°50'11" S 48°11'32" O	Praia do São Marcos São Luís	Em frente à Ilha de Jorjão da Praia de Ilha de Jorjão, Litorânea	PRÓPRIO

Resolução COMAMA Nº 074/2024 de 29 de novembro de 2022  
Art. 2º As águas doces, salobras e salinas destinadas à Banhabilidade (recreação, de contato primário) terão sua condutividade avaliada nas categorias: própria e imprópria.

Atenção: A ocorrência de chuva influencia negativamente na qualidade das águas das praias, considerando que ocorre maior saneamento de matéria orgânica sob a influência das águas das chuvas, ocasionando, temporariamente, para as marés. Portanto, no ocorrência de chuvas, recomendamos evitar a recreação nas 24h que os sucedem.

O monitoramento é realizado pela 01070234 e 2097/2024, integrando a série de acompanhamento semestral das condições de Banhabilidade das praias da Região Metropolitana de São Luís.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA  
Av. do Helderênes, nº 14, Quadra 01, Et. Maranhão, Caxias,  
São Luís – MA CEP 65.171-330  
Endereço Eletrônico: [coordenador@sema.ma.gov.br](mailto:coordenador@sema.ma.gov.br)

**pormetro quadrado arquitetura**  
PROJETOS ARQUITETÔNICOS E CONSULTORIAS

**PENSAMOS POR METRO QUADRADO!**  
PEÇA JÁ O SEU ORÇAMENTO!

Comercial • Residencial • Interiores • Urbanismo • Hospitalar • Perspectiva 3D

Contato:  
MARCOS NUNES MORAIS  
@pormetroquadrado  
MARINA LIZ FREIRE BOGÉA  
@pormetroquadrado

www.gemmagalvani.com.br  
Realizado no Central de atendimento | WhatsApp  
**3133 3300**  
LABORATÓRIO Gemma

**Laboratório Gemma, sempre com você!**

**Laboratório Gemma**

www.gemmagalvani.com.br  
Realizado no Central de atendimento | WhatsApp  
**3133 3300**  
LABORATÓRIO Gemma

Contratos

# Contrato nº 274/2024

Última atualização 07/08/2024

**Local:** Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA **Unidade executora:** 2244 - Secretaria de Infraestrutura

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1344/2024 **Categoria do Processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 07/08/2024 **Data de assinatura:** 17/07/2024 **Vigência:** de 17/07/2024 a 17/07/2025

**Id contrato PNCP:** 06769798000117-2-000124/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Id contratação PNCP:** [06769798000117-1-000119/2024](#)

## Objeto:

[LICITANET] - Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Material de construção, hidráulico e elétrico para reparos urgentes e manutenção das obras para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 1.537.758,93

## FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** M. DE NAZARE R. DA SILVA **CNPJ/CPF:** 06.295.764/0001-38 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 274-2024	07/08/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecompras.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

